ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2016, no montante de R$ 31.567,12 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais com doze centavos) na seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
01 SERVIÇOS URBANOS
17 SANEMAENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0112 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
2231 AMPLIAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM, AQUISIÇÃO DE VEIC. E EQUIP.
3.4.4.20.93.00.000000 Indenizações e RestituiçõesR$ 31.567,12

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, no valor de R$ 31.567,12 do recurso 2133 – AMPLIAÇÃO USINA TRIAGEM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 006/2016 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, requerimento de abertura de crédito especial com a finalidade de restituição de transferência de convênio de recurso de capital federal de rendimentos de aplicação por superávit financeiro do valor de R$ 31.567,12 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais com doze centavos).

O recurso a ser restituído compõe-se do valor do saldo do convênio e, do valor dos rendimentos de aplicação financeira.

Deste modo, a restituição do valor é devida tendo em vista a conclusão do objeto proposto no convênio n.º 0592/2011/MS/FUNASA, se fazendo necessária a aprovação de tal proposição para cumprimento de prazo contratual, haja vista a comprovação da **efetiva devolução dos recursos recebidos até a data de 28/02/2016.**

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.